



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 667ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede central, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK** (Presidente), Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Presente o Procurador-Geral de Justiça, **MÁRCIO AUGUSTO ALVES**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 666ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0027824-43.2018.8.03.0001 - Impetrante: CARLOS SENA FERREIRA - Advogada: RAYANA MACHADO FARIAS – 3621AP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador **MANOEL BRITO**. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e concedeu a segurança, nos termos dos votos proferidos.”

AGRAVOS INTERNOS NA AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA Nº 0001877-97.2012.8.03.0000 - Agravantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, MARLON DA COSTA BORGES - Advogada: CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO – 2287AP - Relator: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Agravos Internos e, no mérito, por maioria, negou-lhes provimento, vencida a Desembargadora **SUELI PINI** (1ª Vogal), que lhes dava provimento, nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000523-09.2018.8.03.0006 - Impetrante: ROSIANE GUEDES BARROSO - Advogada: MIRIAN DA SILVA FONSECA – 3402AP - Impetrados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FERREIRA GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador(a) do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relatora: Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencidos os Desembargadores **SUELI PINI** (Relatora) e **MANOEL BRITO** (1ª Vogal) que denegavam a segurança, nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador **JOÃO LAGES** (2ª Vogal).”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000858-46.2018.8.03.0000 - Impetrantes: ALEXANDRE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MEDEIROS DUARTE, DANIEL RIBEIRO FERREIRA JÚNIOR, FÁBIO DA SILVA FERREIRA, FÁBIO DE ABREU E SOUZA, JOÃO PAULO DE ALMEIDA GUERREIRO - Advogada: KARINA SOARES MARAMALDE – 1745AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador(a) do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, e, por maioria, concedeu a segurança, vencidos a Desembargadora SUELI PINI (4º Vogal) e o Desembargador MANOEL BRITO (5º Vogal), que a denegavam, nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000220-13.2018.8.03.0000 - Impetrante: LUIZ ALFREDO LOPEZ BUSTILLOS - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pela Relatora.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002174-94.2018.8.03.0000 - Impetrante: INSTITUTO DEFENDA-SE DAS ILEGALIDADES DO ESTADO - Advogado: ROBERTO ARMOND FERREIRA DA SILVA – 1275AAP - Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, não conheceu do Mandado de Segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002241-59.2018.8.03.0000 - Impetrante: CONCEIÇÃO APARECIDA HERCULANO DO NASCIMENTO - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002233-82.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSÉ MENDES DE AZEVEDO JÚNIOR - Advogado: ANDRÉ COELHO MIRANDA – 2400AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO Nº 0001289-80.2018.8.03.0000 -

Impetrante: FRANCISCA CLAUDIANA COSTA QUEIROZ - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravada: FRANCISCA CLAUDIANA COSTA QUEIROZ - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (4º Vogal) que a denegava, nos termos dos votos proferidos. Agravo Interno prejudicado.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001532-24.2018.8.03.0000 - Impetrante: ITHALO

CERQUEIRA DE MACEDO - Advogado: REGINALDO COSTA CORREA – 3910AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.”

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002445-06.2018.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO

DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e julgou procedente o Conflito, declarando a competência do JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ, nos termos do voto proferido pelo relator.”

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001291-50.2018.8.03.0000 - Reclamante: PAULO HENRIQUE

CAMPELO BARBOSA - Advogado: PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA – 630AAP - Reclamado: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ – SINSEPEAP - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e julgou procedente a Reclamação, nos termos do voto proferido pela Relatora.”

AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO-FAZER Nº 0000393-

37.2018.8.03.0000 - Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Parte Ré: SINDICATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: RAIMUNDO EVANDRO DE ALMEIDA SALVADOR JÚNIOR – 839AP - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e julgou procedente a Ação, nos termos do voto proferido pela Relatora.”

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000175-09.2018.8.03.0000 - Parte Autora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Advogada: JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA – 2631AP - Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Advogado: TÁRSIS MESSIAS DE SOUZA SANTOS – 2120AP - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade, declarando a inconstitucionalidade da Lei Municipal n. 2273/2017, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

REVISÃO CRIMINAL Nº 0001329-62.2018.8.03.0000 - Parte Autora: JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUSA, JOSÉ LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA - Advogado: RIVALDO VALENTE FREIRE – 992AAP - Parte Ré: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **OCORRÊNCIA:** Processo retirado de pauta, a pedido da parte autora, com determinação de inclusão na próxima sessão do Tribunal Pleno.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000684-37.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: ARY CESAR JORGE LIMA BELFORD - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000922-56.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: PAULO JORGE GUEDES MONTEIRO - Advogado: DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA – 1648AAP - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela Relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001075-89.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: EZAQUIEL DE SOUZA NEVES - Advogado: LEONARDO NASCIMENTO PORPINO NUNES – 2080AP - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo Relator.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001412-78.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargadas: ELANE CRISTINA COSTA FIGUEIREDO, MARIA MIRTES DA COSTA JARDIM - Advogada: ELAINE DA COSTA PEREIRA – 2379AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e acolheu parcialmente os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002399-51.2017.8.03.0000 - Embargante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - Advogado: AMÂNDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR – 1733AAP - Embargada: ROSANA SOUSA CAMPOS - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e rejeitou-os, nos termos do voto proferido pela Relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO PENAL Nº 0001078-15.2016.8.03.0000 - Embargante: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR – 5670PA - Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, a pedido do Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000679-15.2018.8.03.0000 - Impetrantes: ALINE MARA MIRANDA, ANA CRISTINA RAMOS GUEDES, ANTÔNIO LIRA DE SOUZA NETO, CLAUDECIR GOMES PANTOJA, EDILBERTO LÚCIO DA COSTA OLIVEIRA, ELIELSON SILVA ALMEIDA, ENDRESON DOS SANTOS ARAGÃO, ENÍSIO DAS NEVES REIS, GLÁUCIO PAULA DE OLIVEIRA, ISAAC LUCAS MIRANDA CARVALHO, JONATHAS DA SILVA SANTOS, JUSCELINO DA SILVA E COSTA JÚNIOR, LINELSON MOURA DA COSTA, LUCICLEU DOS SANTOS FREIRE, PAULO CÉSAR DE LA ROQUE DA SILVA, RENAN BRITO DE SOUSA, RODRIGO MIRANDA SILVA - Advogado: JÚNIO SANTOS MOREIRA – 3998AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: Onde se lê: "Redigirá o acórdão a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), relatora designada.", leia-se: "Redigirá o acórdão o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal), relator designado."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000705-13.2018.8.03.0000 - Impetrantes: ADONAI TENÓRIO FURTADO, ARINALDO DE MORAES BORGES, CLÓVIS MONFREDO DE SOUZA, DINAELLEN MAYARA CARDOSO FERREIRA, GILNEI DA ROCHA BRITO, RAFAEL XAVIER NASCIMENTO, REINALDO PONTES DAMASCENO, ROSINETE BORGES CARDOSO RODRIGUES, RUDINEI DA SILVA CHAVES - Advogado: JÚNIO SANTOS MOREIRA – 3998AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: Onde se lê: "Redigirá o acórdão a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), relatora designada.", leia-se:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

"Redigirá o acórdão o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal), relator designado."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000735-48.2018.8.03.0000 - Impetrante: CARLOS ALENCAR OLIVEIRA NETO - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: Onde se lê: "Redigirá o acórdão a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), relatora designada.", leia-se: "Redigirá o acórdão o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal), relator designado."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000762-31.2018.8.03.0000 - Impetrante: CRISÓRIO JÚNIO LOPES PINHEIRO - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: Onde se lê: "Redigirá o acórdão a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), relatora designada.", leia-se: "Redigirá o acórdão o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal), relator designado."

MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001067-15.2018.8.03.0000 - Impetrantes: ARLAN CARVALHO MOREIRA, INÁCIO CORREA MACIEL NETO, LUCIANO AYRES CORDEIRO, RAUILSON DE OLIVEIRA BORGES - Advogado: LEANDRO ABDON BEZERRA – 1610AP - Impetrados: ESTADO DO AMAPÁ, GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO: Onde se lê: "Redigirá o acórdão a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), relatora designada.", leia-se: "Redigirá o acórdão o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal), relator designado."

REGISTRO:

Houve sustentação oral no Mandado de Segurança nº 0002174-94.2018.8.03.0000, pelo advogado Dr. ROBERTO ARMOND FERREIRA DA SILVA – 1275AAP (patrono do impetrante INSTITUTO DEFENDA-SE DAS ILEGALIDADES DO ESTADO).

Nada mais havendo, às nove horas e cinquenta e um minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu _____, Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em exercício, do Tribunal Pleno.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente, em exercício